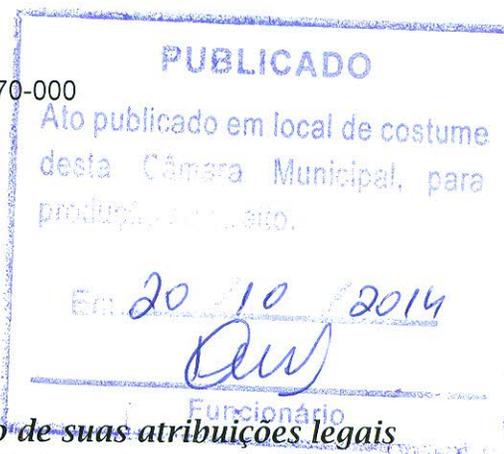




SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PRAÇA ALBERTO PINTO, Nº 01 – CEP 45570-000
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.246.442/0001-64



PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiáu, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2014:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2014

“QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 47, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ”, e dá outras providências.

Art. 1º - o art. 47, § 5º, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

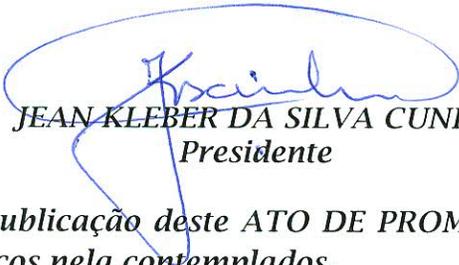
“a eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á durante a Segunda Sessão Legislativa do último ano do biênio, entre 01 de agosto e 15 de dezembro, considerando-se empossados os eleitos, a partir de 01 de janeiro do ano subsequente”;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipiáu, 17 de Outubro de 2014.

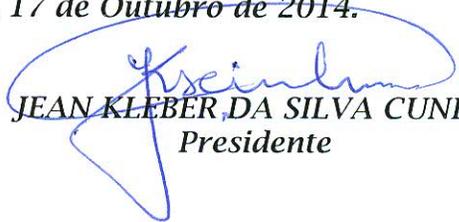
EDSON MARQUES DA SILVA
Primeiro Secretário

UBIRATAN SOUZA COSTA
Segundo Secretário


JEAN KLEBER DA SILVA CUNHA
Presidente

Providencie-se a publicação deste ATO DE PROMULGAÇÃO, a fim de que se produza os efeitos jurídicos nela contemplados.

Ipiáu, 17 de Outubro de 2014.


JEAN KLEBER DA SILVA CUNHA
Presidente

E-mail: fale@camaradeipiau.ba.gov.br
(73)3531-5476



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PRAÇA ALBERTO PINTO, Nº 01 – CEP 45570-000
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.246.442/0001-64

PUBLICADO

Ato publicado em local de costume-
desta Câmara Municipal, para
produção de efeitos.

PROMULGAÇÃO

Em 20/10/2014

Funcionário

O Presidente da Câmara Municipal de Ipiáu, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, § 9º, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2014:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2014

“QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 47, § 5º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ”, e dá outras providências.

Art. 1º - o art. 47, § 5º, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“a eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á durante a Segunda Sessão Legislativa do último ano do biênio, entre 01 de agosto e 15 de dezembro, considerando-se empossados os eleitos, a partir de 01 de janeiro do ano subsequente”;

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipiáu, 17 de Outubro de 2014.

EDSON MARQUES DA SILVA
Primeiro Secretário

UBIRATAN SOUZA COSTA
Segundo Secretário

JEAN KLEBER DA SILVA CUNHA
Presidente

Providencie-se a publicação deste ATO DE PROMULGAÇÃO, a fim de que se produza os efeitos jurídicos nela contemplados.

Ipiáu, 17 de Outubro de 2014.

JEAN KLEBER DA SILVA CUNHA
Presidente